ATIVOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 3ª e 6ª RAJs DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

PROCESSO Nº 1011883-24.2024.8.26.0506

Falência

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, Dra. Lívia Gavioli Machado, devidamente nomeada como Administradora Judicial, nos autos da **FALÊNCIA** de **FARTEC PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.,** em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a lista de credores referente ao **art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005**, conforme segue:

1. EDITAL DO ART. 99 DA LEI 11.101/2005

Conforme mencionado por esta Administradora Judicial no Relatório Inicial às fls. 488/505, a Massa Falida deixou de apresentar a relação de credores prevista no art. 99, III, Lei 11.101/2005, de forma que opinou pela publicação de Edital de ciência aos credores, para oportunizar o envio das habilitações e divergências de crédito administrativamente.

Conforme página do Diário de Justiça Eletrônico acostada às fls. 577, tem-se que o Edital foi disponibilizado em 10/01/2025, sendo publicado em 21/01/2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000249 77
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código Opl6wvDT.

Nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, o prazo de 15 (quinze) dias dos credores iniciou em 22/01/2025, vigendo até 06/02/2025.

No período de recebimento de habilitações e divergências administrativas, a Auxiliar da Justiça recepcionou 6 (seis) pedidos da habilitação, que passará a narrar:

2. LISTA DE CREDORES DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005

O prazo para análise das possíveis divergências e apresentação da lista de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, encerra-se em 24/03/2024, sendo tempestiva a presente peça.

No caso em apreço, durante a fase administrativa, em que sucede a verificação de habilitações e divergências, foram recebidas 6 (seis) habilitações administrativas tempestivas, dos seguintes credores: (i) BANCO DAYCOVAL S/A; (ii) BANCO DO BRASIL S/A; (iii) RNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL; (iv) VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL; (v) VIA CAPITAL ARTEMUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL e (vi) ITAÚ UNIBANCO S.A.

2.1. ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

2.1.1. Banco Daycoval S/A

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 49.626,13
- Valor apurado pelo Perito Contador: R$ 49.626,13
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 49.626,13, decorrente de Cédula de Crédito Bancário nº 106731-3 – FGI, emitida em 20/09/2023, com vencimento em 06/04/2027, no valor principal de R$ 32.855,80 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), garantida por aval e garantia complementar do FGI correspondente a 80% do valor da CCB.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000249 77
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código Opl6wvDT.

ATIVOS

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, o pedido é procedente, **incluindo-se, dessa forma, o crédito na monta de R$ 49.626,13 (quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, atualizado até a data da decretação da Falência, qual seja, 07/11/2024 (doc. 1).

2.1.2. Banco Do Brasil S/A

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 163.826,99
- Valor apurado pelo Perito Contador: R$ 159.311,81
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 163.826,99, decorrente de contratos firmados entre as partes, conforme se verifica da relação a seguir:

Cliente: FARTEC PECAS E MAQUINAS AGRICOLA CNPJ: 33.012.058/0001-04					
OPERAÇÃO	MODALIDADE DO PRODUTO	TIPO GARANTIA	CLASSE GARANTIA	DATA DA CONTRATAÇÃO	VALOR ATUALIZADO
990460375	PAGAMENTO PARCELADO DE	NIHIL*	Calculado na Op 128286827	28/04/2023	**Calculado na Op 128286827**
289110427	CAPITAL DE GIRO PRONAMP	AVAL	Quirografária (Classe III)	21/07/2021	**R$ 159.311,81**
2998593	ADMINISTRACAO DE HAVERE	NIHIL*	Calculado na Op 289110427	21/07/2021	**Calculado na Op 289110427**
28296	TARIFA	NIHIL*	Quirografária (Classe III)	10/04/2019	**R$ 58,62**
128286827	OUROCARD EMPRESARIAL VI	NIHIL*	Quirografária (Classe III)	18.06.2020	**R$ 4.456,56**

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, o pedido é parcialmente procedente, de forma a ser incluído o crédito na monta de R$ 159.311,81 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e onze reais e oitenta e um centavos), atualizado até a data da decretação da Falência, qual seja, 07/11/2024 (doc. 02).

2.1.3. RNX Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 46.473,96
- Valor apurado pelo Perito Contador: **Improcedente**
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 46.473,96, decorrente de contrato de cessão de crédito com coobrigação,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000249 77
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código Opl6wvDT.

consoante documentos que perfazem a composição do referido crédito de forma administrativa, quais sejam, termos de cessão.

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, **o pedido é improcedente**, haja vista que a credora deixou de apresentar cópia dos borderôs, remessa de numerários para conta da falida e notas fiscais (doc. 03).

2.1.4. Via Capital Adamantus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 16.967,18
- Valor apurado pelo Perito Contador: **Improcedente**
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 16.967,18, decorrente de contrato de cessão de crédito com coobrigação, consoante documentos que perfazem a composição do referido crédito de forma administrativa, quais sejam, duplicatas, promissórias e termos de cessão.

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, **o pedido é improcedente**, haja vista que a credora deixou de apresentar cópia dos borderôs e remessa de numerários para conta da falida (doc. 04).

2.1.5. Via Capital Artemus Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 35.020,86
- Valor apurado pelo Perito Contador: **Improcedente**
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 35.020,86, decorrente de contrato de cessão de crédito com coobrigação, consoante documentos que perfazem a composição do referido crédito de forma administrativa, quais sejam, duplicatas, promissórias e termos de cessão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000249 77
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código Opl6wvDT.

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, **o pedido é improcedente**, haja vista que a credora deixou de apresentar cópia dos borderôs e remessa de numerários para conta da falida (doc. 05).

2.1.6. Itaú Unibanco S.A

- Valor requerido pelo credor em habilitação: R$ 97.657,36
- Valor apurado pelo Perito Contador: R$ 97.657,36
- Classificação do crédito: Classe VI– Quirografário

Trata-se de Habilitação de Crédito, na qual o credor pleiteia a inclusão do valor R$ 97.657,36, decorrente de contratos firmado entre as partes, referentes a AGRUPADO N.º 40023-0008848687887431 e OPERAÇÃO N. 18001 – 002751498000000 cujo autor requer o reconhecimento do montante de R$ 97.657.36 na classe dos créditos quirografários.

Face ao que consta do anexo parecer do Perito Contador, o pedido é procedente, **incluindo-se, dessa forma, o crédito na monta de R$ 97.657,36 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, atualizado até a data da decretação da Falência, qual seja, 07/11/2024 (doc. 06).

3. CONCLUSÃO

Conforme as análises acima descritas, a relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, passa a ser composta por 3 credores quirografários e 1 credor subquirografário, que somam R$ 306.595,30 (trezentos e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme abaixo demonstrado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000249 77
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código Opl6wvDT.

ATIVOS

Relação de credores Art. 7º, §2º - Falência

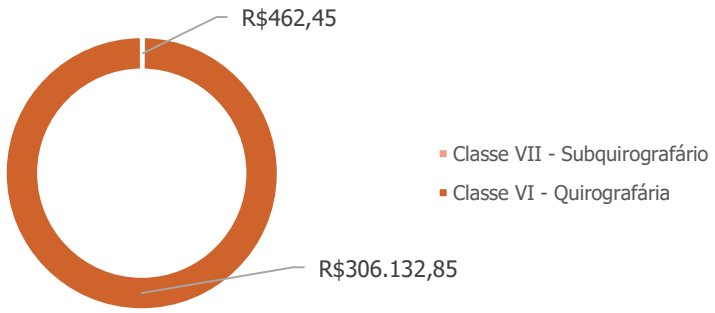

Diante do exposto, serve a presente para **requerer a juntada dos laudos de análise das habilitações de créditos recebidas e da relação de credores prevista pelo art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005** (doc. 07), bem como a **minuta do Edital** (doc. 08), ao que **requer publicação** na forma legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2025.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/SP 497.978

LUISA RODRIGUES COSTA

OAB/SP 426.387

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/03/2025 às 14:50 , sob o número WE36257000024977
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1011883-24.2024.8.26.0506 e código OpI6wvDT.